PARECER Nº 1727/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 391/15.

O presente projeto, de autoria do Vereador Quito Formiga, proíbe o uso de comandas ou cartões de consumo como forma de controle do consumo dos clientes em casas noturnas, estabelecimentos de shows e afins, bem como proíbe a exibição de shows pirotécnicos sem a prévia autorização do Corpo de Bombeiros.

De acordo com a justificativa, objetiva-se resguardar a segurança dos frequentadores e dos proprietários dos estabelecimentos mencionados, evitando episódios trágicos como o de Santa Maria (RS), onde houve incêndio e os seguranças do estabelecimento, a princípio, impediram a saída dos frequentadores, temendo que os mesmos não pagassem as suas comandas de consumo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequa-la à melhor técnica legislativa e adequar o valor da multa a R$ 15.552,00, tendo em vista a extinção da UFM (Unidade Fiscal do Município).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 29/11/2017.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

João Jorge (PSDB)

Natalini (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2017, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.